



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)**

### **RATIFICA DECISÃO DE JULGAMENTO DE CANDIDATURA** **CARGO: PRESIDENTE DO CREA-RS**

**Processo Protocolo nº: 2026136827**  
**Candidato(a): Fábio Roberto Chaves**

**Recorrente: João Luis de Oliveira Collares Machado**  
**Recorrido: Fábio Roberto Chaves**

### **DELIBERAÇÃO Nº 36/2026 - CER/RS**

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso VI, do Regulamento Eleitoral, que atribui à CER a competência para julgar requerimentos de registro de candidatura à Presidência do Crea e Diretores da Mútua, podendo rejeitá-los quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta;

Considerando a decisão do julgamento do registro de candidatura do candidato Fábio Roberto Chaves, conforme edital nº 03/2026, na qual a CER/RS deliberou pelo deferimento do registro;

Considerando que o recurso interposto contra a decisão relativa ao julgamento do registro de candidatura pela CER/RS ocorreu de forma tempestiva em 19/05/2026, consoante calendário eleitoral;

Considerando que o recorrente em suas razões de recurso ostenta irregularidade quanto à valor de bem, e que este se constitui mero erro material sem o condão de invalidar a declaração de bens;

Considerando que o recorrido apresentou contrarrazões, sustentando a intempestividade do recurso e a regularidade da documentação entregue, inclusive com comprovação da entrega física assinada em 09/04/2026, conforme protocolo nº 2026136827 e Deliberação CER/RS nº 35/2026, que pautou especialmente pela observância em especial do artigo 48, §2º, da Resolução nº 1150/2025;

A Comissão Eleitoral Regional do CREA-RS (CER/RS), em sua reunião extraordinária de 25/05/2026, apreciou o recurso interposto por João Luis de Oliveira Collares Machado, contra o deferimento da candidatura de Fábio Roberto Chaves, ao cargo de Presidente do CREA-RS e;

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Por conhecer do recurso interposto por João Luis de Oliveira Collares Machado, reconhecendo sua tempestividade e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a Deliberação da CER/RS nº 20/2026 que deferiu o registro da candidatura de Fábio Roberto Chaves, com o encaminhamento da presente decisão à Comissão Eleitoral Federal – CEF/Confea, para ciência e registro.

Porto Alegre, 25 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 25/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 25/05/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4027821** e o código CRC **5E7F5DEE**.